



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 18/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho o Projeto de Lei que altera os anexos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Em outra linha, temos que a estimativa da receita para o exercício de 2025 realizada com base em um estudo técnico, teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo de Meta Fiscal para o exercício de 2025, que atualizado com os repasses de recursos deste exercício demonstra uma previsão de ingressos nos cofres públicos no exercício de 2025 significativamente superior ao previsto nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhados à época.

Nesse sentido, a alteração proposta dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados e sancionados para o exercício de 2026, tem por objetivo preservar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento municipal com vistas ao atendimento dos preceitos da LRF que pressupõe responsabilidade na gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Prefeitura Municipal de Piauí, 29 de agosto de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Wanderlúcio de Castro Loures

Prefeito Municipal de Piau

PROJETO DE LEI Nº: ____/2025

Altera o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à lei nº 443 de 23 de Junho de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 2026

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº 443, de 23 de Junho de 2025](#), que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*”, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes dos [Anexos a esta Lei](#), nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º,

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piau, 29 de agosto de 2025.

WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES

Prefeito Municipal de Piau

Prefeitura Municipal de Piau - MG - Rua Silva Jardim, nº: 67, 36157-000

e-mail: contato@piau.mg.gov.br - Tel.: 08000323033

